



L E I N° 3.721/2001

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º ITENS I E III DA LEI MUNICIPAL 3.015/95 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 3.532/2000”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao artigo 3º, itens I e III, da Lei Municipal 3.015/95 **"QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com alteração efetuada pela Lei Municipal 3.532/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - São membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I- Um representante do Rotary Clube de Santo Antônio da Patrulha

II-

III- Um representante da Associação dos Arrozeiros

IV-

V-

VI-

VII-

VIII-

IX-

X-

XI-

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de maio de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração